

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo de licitação destinado a selecionar proposta (s) para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa (s) para aquisição de medicamentos destinados à disponibilização aos pacientes com demandas judiciais, assim como, aqueles devidamente prescritos por profissional de saúde do município de Santa Maria da Boa Vista/PE durante os atendimentos no Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### Quantitativos, estimativa do objeto e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. PERMITIDO
1	Alopurinol 300mg	267509	Comprimido	360	1,09	392,40
2	Ácido acetilsalicílico 100mg.	267502	Comprimido	163000	0,06	9.780,00
3	Ácido ascórbico 200mg/ml, solução oral. 20ml	271689	Frasco	3000	2,46	7.380,00
4	Ácido Fólico 5mg.	267503	Comprimido	60000	0,05	3.000,00
5	álcool etílico; 70% (p/p); solução; Frasco com 1 litro.	269941	Frasco	3500	8,49	29.715,00
6	Amicacina 100mg/2ml solução injetável em ampola com 2ml.	268383	Ampola	1800	5,86	10.548,00
7	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg.	271217	Comprimido	1800	2,67	4.806,00
8	Ampicilina sódica 1g + Subctam Sódico 0,5g Pó para Solução Injetável.	270556	Frasco-ampola	1500	7,06	10.590,00
9	Anlodipino, Besilato 10mg.	268896	Comprimido	301200	0,11	33.132,00
10	Atenolol 100 mg.	267518	Comprimido	81500	0,24	19.560,00
11	Bicarbonato de sódio 8,4%, Solução injetável. 10ml	394088	Ampola	1200	0,79	948,00
12	Bramicar 80mg	284427	Comprimido	720	3,2	2.304,00
13	Bart H 300 + 12,5mg	273390	Comprimido	360	2,41	867,60
14	Bupivacaína Pesada (+ Glicose) 5mg/ml + 80mg/ml, solução injetável em frasco com 4ml.	270095	Ampola	1800	4,35	7.830,00
15	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica; 4 mg/mL + 500 mg/mL; solução injetável	270621	Ampola	14000	1,72	24.080,00
16	Captopril 25mg.	267613	Comprimido	200900	0,05	10.045,00
17	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg + 400ui.	448610	Comprimido	40000	0,11	4.400,00

18	Caverdilol 3,125mg.	267566	Comprimido	5200	0,12	624,00
19	Carvedilol 25mg.	267567	Comprimido	11200	0,18	2.016,00
20	Cetoconazol 200mg.	267151	Comprimido	2000	0,76	1.520,00
21	Cetoprofeno 50mg/ml, Solução Injetável via de administração Intramuscular ampola com 2ml.	448845	Ampola	9600	2,22	21.312,00
22	Citrato de cálcio 600mg + VIT D 400mg	417829	Comprimido	360	2,53	910,80
23	Clindamicina Fosfato 150mg/ml, Sol. Injetável com 4ml.	267632	Ampola	4200	4,16	17.472,00
24	Succinato sódico de cloranfenicol; 1 g; pó liofilizado injetável	335100	Frasco-ampola	250	5,06	1.265,00
25	Donaren 100 mg	362259	Comprimido	360	3,53	1.270,80
26	Diosmin 1000 mg	428425	Comprimido	1080	3,94	4.255,20
27	Dexametasona 0,1 mg/ml, Solução Oral (Genérico, Referência ou Similar Equivalente).100ml	268243	Frasco	3600	7,16	25.776,00
28	Dexametasona 0,1% solução oftálmica com 5ml.	267187	Frasco	350	15,81	5.533,50
29	Dexametasona, acetato 4mg.	269388	Comprimido	1500	0,22	330,00
30	Dexclorfeniramina, maleato 2mg.	267645	Comprimido	71200	0,06	4.272,00
31	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral em frasco com 30 mL	290673	frasco	360	2,75	990,00
32	Enalapril, maleato 5mg.	267650	Comprimido	102000	0,18	18.360,00
33	Eritromicina, estearato Suspensão oral 50mg/ml em frasco com 60ml.	269998	Frasco	200	6,03	1.206,00
34	Eritromicina, Estolato ou estearato 500mg.	269996	Comprimido	300	1,99	597,00
35	Hidratante Epidrat calm B5 FPS 50 ml	405875	Frasco/bisnaga	12	94,29	1.131,48
36	Espessante- thicken e easy	Não encontrado	Latas 296g	96	117,86	11.314,56
37	Espironolactona 25mg.	267653	Comprimido	14000	0,18	2.520,00
38	Fenoterol, bromidato gotas 5mg/ml em frasco com 20ml	396471	Frasco	900	4,76	4.284,00
39	Fortini plus 400 mg	Não encontrado	Lata	570	107,09	61.041,30
40	Fluconazol 150mg.	267662	Comprimido	2000	0,58	1.160,00
41	Furosemida 40mg.	267663	Comprimido	94000	0,06	5.640,00
42	Hidralazina solução injetável 20mg/ml em ampola com 1ml	268111	Ampola	900	5,76	5.184,00
43	Hidroclorotiazida 25mg.	267674	Comprimido	700000	0,04	28.000,00
44	Lidocaína, cloridrato solução injetável 2%, sem	294643	Frasco-ampola	4000	4,52	18.080,00

	vasoconstrictor em frasco ampola com 20ml					
45	Protetor solar La roche-posay FPS 70 200ml	269843	Frasco/bisnaga	12	120,21	1.442,52
46	Loratadina 10mg. (Genérico, Referência ou Similar Equivalente)	407620	Comprimido	8900	0,1	890,00
47	Metformina 500mg.	273466	Comprimido	200500	0,16	32.080,00
48	Metildopa 250mg.	388796	Comprimido	20000	0,34	6.800,00
49	Metoclopramida, cloridrato 10mg.	267689	Comprimido	12000	0,08	960,00
50	Nifedipino 10mg, comprimido revestido de liberação lenta.	267312	Comprimido	8000	0,18	1.440,00
51	Nimesulida 100mg.	267728	Comprimido	32000	0,09	2.880,00
52	Omeprazol 20mg.	273710	Cápsula	155000	0,07	10.850,00
53	Oxacilina, Pó para solução injetável 1g.	267712	Frasco-Ampola	2000	4,57	9.140,00
54	Óxido de Zinco + colecalciferol + retinol 150mg + 900UI/G + 5000UI/G pomada. 45g	268160	Bisnaga	100	4,64	464,00
55	Permetrina Loção a 1%. 60ml	298548	Frasco	400	5,79	2.316,00
56	Prednisolona, fosfato sódico 4,02 mg/ml (equivalente a 3mg prednisolona/ml) Solução oral em frasco com 100 mL.	267773	Frasco	1500	6,87	10.305,00
57	Prolopa BD (100/25mg)	448595	Comprimido	1080	2,16	2.332,80
58	Prednisona 5mg.	270128	Comprimido	80200	0,08	6.416,00
59	Propranolol 40mg. (Genérico, Referência ou Similar Equivalente)	267741	Comprimido	52000	0,06	3.120,00
60	Qtern 5/10 mg	267772	comprimido	360	8,56	3.081,60
61	Sulfato ferroso heptaidratado 25mg/ml. 100ml	485637	Frasco	2620	2,45	6.419,00
62	Sulfato ferroso heptaidratado 40mg	292345	Comprimido	400900	0,05	20.045,00
63	Tetracaína 1% + Fenilefrina 0,1% 10 ML, anestésico oftálmico. 10ml	292344	Frasco	250	10,92	2.730,00
64	Ácido Valpróico 500mg	396853	Comprimido	60000	0,6	36.000,00
65	Ácido Valpróico 250mg	328530	Comprimido	42000	0,38	15.960,00
66	Ácido Valpróico 50mg/ml, Suspensão Oral em frasco com 100ml	328529	Frasco	2300	6,16	14.168,00
67	Biperideno, cloridrato 2mg.	308732	Comprimido	102000	0,29	29.580,00
68	Biperideno 5mg/1ml Solução injetável em ampola com 1 mL	270140	Ampola	1400	2,4	3.360,00

69	Carbamazepina 20mg/ml Xarope em frasco com 100ml	396604	Frasco	2200	8,06	17.732,00
70	Carbonato de Lítio 300mg	392264	Comprimido	85000	0,29	24.650,00
71	Clonazepam 0,5 mg.	267621	Comprimido	82000	0,07	5.740,00
72	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral em frasco com 20ml	270118	Frasco	4400	2,5	11.000,00
73	Clonazepam 2mg.	270120	Comprimido	182900	0,06	10.974,00
74	Clorpromazina, cloridrato 100mg.	270119	Comprimido	93000	0,32	29.760,00
75	Clorpromazina, cloridrato 25mg.	267638	Comprimido	45000	0,33	14.850,00
76	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml Solução Oral em frasco com 20ml	267635	Frasco	1100	7,44	8.184,00
77	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml em ampola com 5 ml	340207	Ampola	1250	2,12	2.650,00
78	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg.	268069	Comprimido	15900	0,35	5.565,00
79	Diazepam 10mg.	270907	Comprimido	123000	0,06	7.380,00
80	Diazepam 5mg.	267197	Comprimido	72000	0,06	4.320,00
81	Diazepam solução injetável 5mg/ml em ampola com 2ml	267195	Frasco	4700	0,94	4.418,00
82	Etomidato 2mg/ml com 10 ml.	267194	Ampola	1200	12,94	15.528,00
83	Fenitoína 100mg.	270116	Comprimido	42000	0,22	9.240,00
84	Fenitoína 50mg/ml INJETÁVEL em ampola com 5ml	267657	Ampola	2000	3,93	7.860,00
85	Fenobarbital 100mg/ml, Solução Injetável em ampola com 2ml	267107	Ampola	3100	2,82	8.742,00
86	Fenobarbital 40mg/ml, Solução Oral em frasco com 20ml	300725	Frasco	1800	6,05	10.890,00
87	citrato de fentanila; 0,0785 mg/mL (equivalente a 0,05 mg/mL de fentanila); solução injetável. 2ml	300723	Ampola	900	3,33	2.997,00
88	Flumazenil 0,1mg/ml em ampola com 5ml	271950	Ampola	1200	8,12	9.744,00
89	Haloperidol 1mg.	268510	Ampola	12500	0,32	4.000,00
90	Haloperidol 2mg/ml Solução Oral em frasco com 20ml	267670	Frasco	700	5,32	3.724,00
91	Haloperidol 5mg.	292195	Comprimido	115500	0,19	21.945,00
92	Haloperidol, decanoato 50mg/ml solução injetável em ampola com 1ml	267669	Ampola	5000	6,76	33.800,00
93	Hemifumarato de quetiapina 25mg.	292194	Comprimido	20000	0,4	8.000,00
94	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg.	272831	Comprimido	1500	1,05	1.575,00

95	Levomepromazina 25mg.	270130	Comprimido	27000	0,88	23.760,00
96	Levomepromazina 100mg.	268128	Comprimido	38000	1,01	38.380,00
97	Levomepromazina 40mg/ml solução em frasco com 20ml	268129	Frasco	900	18,98	17.082,00
98	Morfina 30mg.	268130	Comprimido	500	2,72	1.360,00
99	Morfina Sulfato, 10mg/ml solução injetável em ampola com 1 mL.	271391	Ampola	4000	3,6	14.400,00
100	Nortriptilina 25 mg.	304871	Comprimido	1500	1	1.500,00
101	Nortriptilina 50 mg.	271606	Comprimido	1500	0,9	1.350,00
102	Propofol 10mg/ml, Emulsão Injetável. 20ml	271610	Ampola	400	13	5.200,00
103	Risperidona 1 mg.	305935	Comprimido	65000	0,18	11.700,00
104	Risperidona 2 mg.	272839	Comprimido	70000	0,19	13.300,00
105	Risperidona 3 mg.	268149	Comprimido	48000	0,23	11.040,00
106	Sertralina, Cloridrato 50mg.	284105	Comprimido	45000	0,19	8.550,00
107	Tioridazina 50mg.	272365	Comprimido	3000	1,16	3.480,00
108	Tramadol 50mg/ml solução injetável em ampola com 2ml	272366	Ampola	6100	1,7	10.370,00
109	Tramadol 50mg.	292382	Comprimido	7900	0,2	1.580,00
110	Thioctacid 600 mg	268534	comprimido	360	5,79	2.084,40
111	Pregabalina 75 mg.	394865	Comprimido	24500	0,34	8.330,00
112	AMPICILINA 250MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	388712	Frasco	200	9,43	1.886,00
113	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	448843	Comprimido	2700	0,12	324,00
114	FLEET ENEMA (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO), VIA RETAL 133ML. Fosfato de Sódio Monobásico 160mg/ml + Fosfato de Sódio Dibásico Enema EM 130 ML	270992	Frasco	450	9,82	4.419,00
115	Isossorbida, Dinitrato 20MG.	267328	Comprimido	2000	0,28	560,00
116	Meloxicam 10mg/mL solução injetável com 1,5 mL	273400	Ampola	2200	7,08	15.576,00
117	Metilprednisolona 40mg pó liofilizado com diluente de 1 mL solução injetável	273555	Frasco-ampola	600	19,93	11.958,00
118	Nitroprussiato de sódio 25 mg/ml solução injetável com 2 ml	315058	Ampola	200	23,37	4.674,00
119	Óxido de Zinco 100 mg/g pomada. 60 G	453501	Bisnaga	100	11,72	1.172,00
120	Permetrina Loção a 5% em 60 mL de solução	401527	Frasco	200	6,45	1.290,00
121	Secnidazol 1000mg comprimido (o medicamento deve ser genérico ou de referência).	363597	Comprimido	1000	1,29	1.290,00

122	Tenoxicam 20mg pó liofilizado para solução injetavel	268299	Frasco	2800	10,24	28.672,00
123	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	268532	Comprimido	2500	1,41	3.525,00
124	Carbamazepina 400mg.	268994	Comprimido	18000	0,56	10.080,00
125	Escetamina 50mg/ml solução injetável em frasco ampola com 10ml.	267617	Frasco-ampola	50	85,46	4.273,00
126	Misoprostol 100mcg.	425182	Comprimido	250	43,18	10.795,00
127	Fentanila, Citrato 50mcg/ml solução injetável com com 5 mL	358755	Ampola	900	3,6	3.240,00
128	Fentanila, Citrato 50mcg/mL solução injetável com 10 mL	271950	Ampola	350	5,33	1.865,50
129	HALOPERIDOL 5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL com 1 mL.	271950	Ampola	3500	2,25	7.875,00
130	Hemifumarato de quetiapina 100mg.	292196	comprimido	25000	0,56	14.000,00
131	Midazolam 5mg/ml solução injetável COM 3 mL.	272832	Ampola	1600	1,98	3.168,00
132	Sertralina, Cloridrato 25mg.	271556	Comprimido	15000	1,02	15.300,00
133	Suxametonio, cloreto 100mg PÓ liofilizado	272364	Frasco-ampola	250	24,19	6.047,50
134	Tramadol 50mg/ml solução injetável com 1ml.	268442	Ampola	10000	1,6	16.000,00
135	NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML	292382	AMPOLA	500	11,06	5.530,00
136	Suxametonio, cloreto 500mg PÓ liofilizado	272326	Ampola	100	31,07	3.107,00
137	IBUPROFENO 600 MG	290168	Comprimido	3000	0,22	660,00
138	SERTRALINA 100 MG	267676	Comprimido	5000	0,6	3.000,00
139	Complexo B/ Polivitamínicos solução injetável . 2 ml	272365	Ampola	3000	1,81	5.430,00
140	salbutamol 100 mcg, suspensão aerossol, 200 doses	272093	frasco	600	21,05	12.630,00
141	Resource thicken up 125g	294887	Lata	180	74,25	13.365,00
142	Risperidona 1mg/ml, solução oral	Não encontrado	frasco	300	12,39	3.717,00
143	Insulina Novomix 30: 30% de insulina asparte solúvel, produzida por tecnologia de DNA recombinante em Saccharomyces cerevisiae e 70% de insulina asparte cristalizada com protamina. Suspensão injetável. Administração Subcutânea. Embalagem contendo 5 cartuchos contendo cada um 3 mL de suspensão	284106	Cartuchos	30	314,17	9.425,10

144	Telmisartana 80 mg	616035	Comprimido	720	3,55	2.556,00
145	Cloridrato de Duloxetina 60 mg	276966	Cápsula	360	2,69	968,40
146	Besilato de levandodipino 5mg	302443	Comprimido	360	1,51	543,60
147	Metoprolol 100 mg	424169	Comprimido	360	0,58	208,80
148	Ezetimiba 10 mg	276658	Comprimido	360	0,69	248,40
149	ácido tióctico 600 mg	285686	Comprimido	360	5,51	1.983,60
150	Ciprofibrato 100 mg	394865	Comprimido	360	0,35	126,00
151	Vitamina B1 (nitrato de tiamina) .....100 mg Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) .....100 mg Vitamina B12 (cianocobalamina) .....5.000 mcg	308738	Comprimido	720	0,21	151,20
152	Succinato de desvenlafaxina monoidratado 100 mg	437109	Comprimido	360	1,74	626,40
153	Pregabalina 150 mg	405899	Comprimido	360	0,73	262,80
154	Quetiapina 25 mg	392111	Comprimido	720	0,24	172,80
155	Agomelatina 25 mg	272831	Comprimido	360	5,36	1.929,60
156	Fenobarbital 100 mg	267505	Comprimido	20000	0,21	4.200,00
157	Domperidona 10 mg	397912	Comprimido	720	0,28	201,60
158	Silimaria e Racemetionina (Silimalon) 70 mg	267660	Comprimido	360	2,72	979,20
159	Zylinox 100mg	269962	comprimido	360	1,19	428,40
160	Isossource 1.5 com 1 L	276456	Frasco 1 litro	540	29,2	15.768,00
161	Anestésico infiltrativo lidocaína com fenilefrina. Envasados tubetes de plástico,; com vasoconstritor. Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/ml) e cloridrato de fenilefrina 1:250 (0,4mg/ml); responsável pelo bloqueio sensitivo, apresenta ação rápida e profunda quando injetada e duração de ação intermediária (1 a 3 horas); composição: cloridrato de lidocaína...0,02g; cloridrato de fenilefrina.0,0004g; veículo aquoso isotônico q.s.p... 1ml. O veículo isotônico contém cloreto de sódio, metabissulfito de sódio e metilparabeno.	278316	Tubetes com 1,8 ml	2500	2,1	5.250,00
162	Anestésico sem vaso a base de lidocaína 2% Características:anestésico sem vaso a base de lidocaína 2% anestésico infiltrativo a	621660	Tubetes com 1,8 ml	2500	5,27	13.175,00

	2% sem vaso. tubetes de 1,8 ml. Cada tubete contém cloridrato de lidocaína 20,0 mg, cloreto de sódio e água para injeção. Apresentar registro do produto da Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação ou certificado de isenção. Embalado conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no ministério da saúde.					
163	VELIJA 60 MG	342616	Comprimido	720	2,69	1.936,80
164	NOVANLO	269843	Comprimido	360	1,51	543,60
165	ZETIA 10MG	302443	Comprimido	360	0,69	248,40
166	CITOBÊ - nitrato de tiamina +cloridrato de piridoxina+cianocobalamina	424169	Comprimido	720	0,21	151,20
167	DESVE 100MG	285686	Comprimido	360	1,74	626,40
168	PAMELOR 50MG	Não encontrado	Comprimido	360	2,59	932,40
169	DEPAKENE 500MG	Não encontrado	Comprimido	2160	0,7	1.512,00
170	VALDOXAN 25MG	271610	Comprimido	360	5,36	1.929,60
171	LACTULONA 120ML	328530	frasco	72	47,59	3.426,48
172	DEPAKENE 500MG/ML (ÁCIDO VALPRÓICO)	397912	frasco	36	25,57	920,52
173	HADOL 10 MG	Não encontrado	Comprimido	360	0,23	82,80
174	CARBOLITIUM 300MG	308732	Comprimido	360	0,29	104,40
175	BIPERIDENO 4MG	342139	Comprimido	360	1,07	385,20
						1.394.391,66

**1.2** - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

**1.3** - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4** - O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado com base no art. 106 e art.107 da Lei n.º 14.133/2021.

**1.5** - Justifica-se a opção por Sistema de Registro de Preço:

**1.5.1** – A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP se dá com base na previsão inserta no art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2024, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho, ou em regime de tarefa.

**1.5.1.1** – No caso em tela, trata-se de aquisição de medicamentos. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se deu em face a necessidade de contratações frequentes e permanentes, bem como, a previsão de entrega que será parcelada.

**1.5.2** – Em razão da adequação aos critérios elencados no Decreto Municipal nº 010/2024, será adotado o Sistema de Registro de Preço disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.5.3** – Em conformidade com o § 1º do art. 86º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o §2º do Artigo 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o §2º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 010/2024, fica DISPENSADO a publicação da Intenção de Registro de Preços, sendo a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE a única contratante interessada na futura Ata de Registro de Preços.

**1.5.4** - Fica expressamente VEDADA a adesão à Ata de Registro de Preço para o objeto desta licitação, em razão de seu caráter específico.

**1.5.5** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço - ARP é de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura ARP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 21 do Decreto Municipal 010/2024 e do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**1.6** – Os itens são destinados exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, e Decreto Municipal n.º 041/2024.

**1.6.1** – A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região do São Francisco no Estado de Pernambuco, que é composta pelos municípios de Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista e Terra Nova.

**1.6.2** – Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região delimitada no inciso anterior, cuja propostas esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste artigo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequenos portes sediadas nos demais municípios do Estado de Pernambuco.

## **2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** - A Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, no âmbito do Sistema único de Saúde, no artigo 19 – M e artigo 53 – A, que versam sobre a necessidade da utilização de medicamentos para prestação de saúde para o tratamento de forma integral e de qualidade.

**2.2**- A aquisição de medicamentos é um investimento importante que ajuda a melhorar a prestação de serviço da saúde na cidade. Cada medicamento tem um papel fundamental para garantir um serviço mais eficiente e de melhor qualidade para a população.

## **3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1** - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 - Requisitos Gerais do Registro:**

**4.1.1** - O objeto deste Termo de Referência é referente aquisição de medicamentos, cabendo à licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preço**, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nos termos do Decreto Municipal nº 010/2024.

**4.1.2** - Os produtos deverão atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

### **4.2 - Requisitos Legais:**

**4.2.1** - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como aquisição de bens comuns, cabendo à licitação, na modalidade Pregão no Sistema Registro de Preço, na forma eletrônica, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### **4.3 - Requisitos de Sustentabilidade:**

**4.3.1** – Alguns possíveis impactos ambientais da aquisição de medicamentos e soluções para mitigá-los, são:

**a)** Embalagens plásticas: grande quantidade de embalagens plásticas pode gerar resíduos. Soluções: priorizar fornecedores que adotem embalagens recicláveis ou retornáveis, com menos plástico; incentivar clientes a devolverem embalagens vazias.

**b)** Emissões de transporte: transporte dos produtos gera emissões de gases de efeito estufa. Soluções: priorizar fornecedores locais para reduzir distâncias; quando possível, comprar a granel em vez de embalado individualmente. Uso de recursos naturais: extração de minerais pode impactar áreas de produção. Soluções: certificar-se que fornecedores cumprem normas ambientais e sociais na extração; priorizar insumos de fontes renováveis ou recicladas.

**c)** Resíduos de produção: processos industrializados geram resíduos. Soluções: exigir que fornecedores adotem sistemas de tratamento e reuso de resíduos; comprar de empresas com certificações ambientais.

**d)** Armazenamento e distribuição: demanda energia e pode gerar emissões/resíduos. Soluções: armazenar de forma organizada e eficiente para evitar desperdícios; distribuir de forma otimizada para reduzir viagens.

#### **4.4 - Requisitos da Contratação:**

**4.4.1** - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.2** - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.3** - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

**4.4.4** - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

**4.4.5** - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

**4.4.6** - A Contratada deverá realizar a aquisição dos produtos sempre zelando pela qualidade do produto.

**4.4.7** - Executar o fornecimento dos produtos, com rapidez e eficiência.

**4.4.8** - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

#### **4.5 - Subcontratação**

**4.5.1** - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

#### 4.6 - Garantia do Registro

**4.6.1** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E AMOSTRAS

#### 5.1 – Da Entrega

**5.1-** O(s) produto(s) relacionados neste edital deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em local previamente acordado, de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h00min e 13h00min.

**5.2-** Prazo de entrega do(s) produto(s) relacionado (s) será de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária Municipal de Saúde. O prazo de entrega do(s) produto(s) poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pelo fornecedor e assentido pela Secretaria de Saúde.

**5.3-** O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela Secretária de Saúde desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) produtos(s) com as especificações exigidas nesse instrumento.

**5.4-** Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com produtos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

**5.5-** Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

**a)** A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**5.6** - Os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima de **12 (doze) meses**, ou na impossibilidade técnica, devido à natureza do objeto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, conforme a Resolução TCE/PE nº 249, de 7 de agosto de 2024, alterada pela Resolução TCE/PE nº 271, de 22 de janeiro de 2025.

**5.7** – Os lotes de medicamentos deverão estar acompanhados de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas), conforme a Resolução TCE/PE nº 249, de 7 de agosto de 2024, alterada pela Resolução TCE/PE nº 271, de 22 de janeiro de 2025.

**5.8** – As notas fiscais de todos os medicamentos deverão conter o número dos lotes dos produtos nelas constantes, conforme a Resolução TCE/PE nº 249, de 7 de agosto de 2024, alterada pela Resolução TCE/PE nº 271, de 22 de janeiro de 2025.

**5.9** – Nas notas fiscais dos produtos com previsão de dedução do ICMS deverá conter de modo explícito qual a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido

caso não houvesse o benefício, conforme a Resolução TCE/PE nº 249, de 7 de agosto de 2024, alterada pela Resolução TCE/PE nº 271, de 22 de janeiro de 2025.

## **6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

**6.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**6.7** - As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

**6.8** - A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

**6.9** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.10** - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**6.11** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.12** - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.13** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.14** - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.15** - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.16** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.).

**6.17** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.18** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.19** - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.20** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.21** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.22** - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.23** - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.24** - Além do disposto acima, a fiscalização contratual deverá realizar a Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

## **7.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **7.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:**

**7.1.1** - PROVISORIAMENTE, **no prazo máximo de 10 dias**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

**7.1.2** - DEFINITIVAMENTE, **no prazo máximo de 15 dias**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

**7.1.3** - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 07 (sete) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**7.1.4** - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

**7.1.5** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

**7.1.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.**

## **7.2 – Liquidação**

**7.2.1** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.2.1.1** - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.2** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.3** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.2.4** - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

**7.2.5** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.2.6** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.2.7** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.2.8** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.2.9** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.3 - Prazo de pagamento**

**7.3.1** – O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

**7.3.2** - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

### **7.4 - Forma de pagamento**

**7.4.1** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.4.2** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.3** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.4.4** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.4.5** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

## 8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preço**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO**.

8.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.1.1 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

8.2.1.1.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.1.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO**

PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.1.1.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS,** no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

**8.2.1.1.6** - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.2.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.2.1.2.2** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.1.2.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.1.2.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.2.1.2.5** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.2.1.2.6** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**8.2.1.2.7** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.1.2.8** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.2.1.2.9** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

### **8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

**8.2.1.3.1** - Comprovação de **patrimônio líquido**, através do balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, igual ou superior a **5% (cinco por cento)**, do valor do valor estimado da contratação;

**8.2.1.3.2** – Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.2.1.3.3** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

#### **SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

#### **SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':**

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

**SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**8.2.1.3.4** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**8.2.1.3.5** - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**8.2.1.3.6** - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

*ET - Exigível Total*

**8.2.1.3.7** - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a pregoeira se reserva o direito de calcular.

**8.2.1.3.8** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

**8.2.1.3.9** - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

**8.2.1.3.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**8.2.1.3.11** - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**8.2.1.3.12** - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

#### **8.2.1.4 - Qualificação Técnica**

**8.2.1.4.1** - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s)**.

**8.2.1.4.1.1** - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

**8.2.1.4.1.2** - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

**8.2.1.4.1.3** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

**8.2.1.4.1.4** - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 8.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

**8.2.1.4.1.5** - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

**8.2.1.4.1.6** - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

**8.2.1.4.1.7** - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

**8.2.1.4.1.8** - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

**8.2.1.4.9 - APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)** expedida pela ANVISA permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013).

**8.2.1.4.10** - Para os medicamentos de “**CONTROLE ESPECIAL**” a licitante deverá **APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)** expedida pela ANVISA (art. 2º, III c/c art. 4º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999. Art. 2º c/c art. 22, da Lei Federal nº. 6.360/1976)

**8.2.1.4.11** - Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional competente em conformidade com a Lei nº 3.820/1960;

**8.2.1.4.12** - Em sendo os **medicamentos importados** (proforma invoice) **por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA, além da exigência da AFE ou AE, apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR, licença de importação, em conformidade com a RDC nº. 81/2008 – ANVISA/MS.** A presente declaração comprova que a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada. A DDR é necessária para a Anvisa liberar a importação dos fármacos. Com a DDR o detentor do registro de um medicamento se responsabiliza pela qualidade, eficácia e segurança dos lotes importados, garantindo que foram submetidos ao controle de qualidade pelo fabricante, entre outros cuidados, e que, dessa forma, não representam riscos à saúde da população.

**8.2.1.4.13 - Apresentar Registro do produto** (“Certificado de Registro de Produtos”) emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de “consulta” retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativa ao registro.

**a)** Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da “consulta a situação de documentos” retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

b) Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta. “Para fins do registro previsto na Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em:

**b.1)** produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;

**b.2)** produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015.

**b.3)** produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da Anvisa para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

**8.2.1.4.14** – Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado licitante, em plena validade.

**8.2.1.4.15** - Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA e publicação no Diário Oficial da União para transportar medicamentos e correlatos.

a) As licitantes que não apresentarem AF (autorização de funcionamento) para transporte de medicamentos e correlatos, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os medicamentos e correlatos, mediante apresentação da mesma.

**8.2.1.4.16** - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, **QUANDO SOLICITADO PELA ÓRGÃO DEMANDANTE**, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Pregoeiro.

#### **8.2.1.5 – Declaração Unificada**

**8.2.1.5.1** – O licitante participante da licitação deverá declarar sob as penalidades da lei que:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

**c)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

**d)** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

**d.1)** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

**e)** que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**f)** que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**g)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**h)** que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

**i)** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

**j)** que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**k)** que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

**l)** que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

**m)** que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

### **8.3 - Da participação de empresas em Consórcio**

8.3.1 - Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

8.3.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

8.3.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I -Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.3.2.1.

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

8.3.4 - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.3.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 8.3.1 e 8.3.3.

8.3.6 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.7 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

## **9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - O custo estimado global da contratação é **de R\$ 1.394.391,66 (hum milhão trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários especificados no item 1.1 deste termo.

**9.2** - O custo estimado total da contratação se baseia em 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

**9.3** - Os Preços Unitários de Referência dos serviços, utilizados na tabela que compõe o item 1.1, correspondem à pesquisa no Banco de Preços.

**9.4** – Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **10.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: 0225

Programa Atividade: 2011, 2013, 2012, 2014, 2015, 2020, 2021, 2292, 2297, 2298, 2299, 2972, 2014, 2015, 2017, 2019

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: FUS, SUS, FES E EMENDAS PARLAMENTARES

**10.2** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2026, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:**

**11.2.1** - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**11.2.2** - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**11.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

**11.2.4 - Multa:**

**11.2.4.1** - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

**11.2.4.2** - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

**11.2.4.3** - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

**11.2.4.4** - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

**11.2.4.5** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

**11.2.4.6** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**11.2.4.7** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSMBV-PE.

**11.2.4.8** - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSMBV - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSMBV - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**11.3** - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.4** - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**11.5** - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**11.6** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**11.7** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**11.8** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.9** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):**

**11.10.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.10.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**11.10.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.10.4** - Os danos que dela provierem para o Contratante;

**11.10.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.11** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**11.12** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**11.13** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**11.14** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** - Executar o contrato fielmente e dentro do prazo de entrega dos produtos que lhe forem confiados, de acordo com as especificações solicitadas pela contratante no pedido de fornecimento assinado pela Secretária de Saúde.

**12.2** - Fornecer ou entregar qualquer medicamento e/ou material, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pela Secretária Municipal de Saúde e com nota de empenho.

**12.3** - Transportar os medicamentos e/ou materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

**12.4** - Realizar o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura seguindo as normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

**12.5** - Fornecer medicamento com a embalagem própria e em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e unidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo.

**12.6** - Responsabilizar-se para que todos os dados (rótulo e bula) estejam em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

**12.7** - Informar por meio da Nota Fiscal: denominação genérica da substância ativa e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do contrato e número do pedido de fornecimento.

**12.8** - Quando se tratar de medicamento sujeito ao regime de controle especial (Portaria nº 344/98) a Nota Fiscal deverá distingui-los após a especificação do medicamento através de colocação entre parênteses da letra indicativa da lista da Portaria a que se refere.

**12.9** - Manter nas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial (se houver), denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09.

**12.10** - As bulas devem estar de acordo com a Resolução RDC nº 47, de 08/09/09. Os medicamentos em embalagem hospitalar e ambulatorial devem conter um número mínimo de bulas que atenda à quantidade relativa ao menor período de tratamento discriminado na indicação do medicamento (RDC nº 47, de 08/09/09, art. 33);

**12.11** - As embalagens primárias e secundárias devem possuir de forma irremovível a frase em caixa alta: “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO” em conformidade com a RDC nº 71, de 22/12/09.

**12.12** - Informar a contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.13** - Reparar, corrigir, remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que 05 (cinco) dias corridos, os medicamentos que não constar prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, que não condiz com a solicitação.

**12.14** - Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1-** Designar funcionário(s) para receber(em) e fiscalizar(em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

**13.2-** Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência.

**13.3-** Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída à contratada.

**13.4-** Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a execução do objeto.

**13.5-** Notificar e/ou aplicar as penalidades à contratada, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

**13.6-** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

### **14. DO REAJUSTE**

**14.1** - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de dezembro de 2025.

---

**Joselma Pricila Gomes de Sá**  
Secretária Municipal de Saúde.